



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.276, DE 21/06/2019

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para Recapeamento Asfáltico e Drenagem nos bairros Santo Antônio, Triângulo e de Fátima, conforme convênio 342/2014.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor total de R\$ 388.882,75 (trezentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1.262 – Recapeamento Asfáltico e Drenagem – CV 342/2014

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ.Saúde A.Social R\$ 317.324,62

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ.Saúde A.Social R\$ 2.252,02

2.00.00 Recursos Ordinários..... R\$ 69.306,11

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do superávit financeiro do exercício de 2018, vinculadas ao Convenio 342/2014, transferido ao Município pela MGI – Minas Gerais Participações S.A. no valor de R\$ 317.324,62 (trezentos e dezessete mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos), e do superávit financeiro do exercício de 2018, proveniente de recursos próprios, no valor de R\$ 69.306,11 (sessenta e nove mil trezentos e seis reais e onze centavos), conforme inciso I, do § 1º, do art. 43, da [Lei Federal nº 4.320/1964](#);

II – Da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 2.252,02 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320/64](#):

Unidade 02.05 Secretaria Municipal de Obras

Sub-Unid. 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras

15.451.0007.1282 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA CT 849734/17



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

D 164 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.252,02

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do Projeto discriminado no art. 1º desta Lei no PPA (Plano Plurianual 2018/2021 - [Lei Municipal nº 4.147/2017](#)) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 ([Lei Municipal nº 4.201/2018](#)).

Parágrafo único. Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da [Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964](#), até o limite de 10% (dez por cento), ou seja, R\$ 38.888,28 (trinta e oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 21 de junho de 2019.

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras

Luiz Henrique da Silva Borges

Sandra Regina Brandão Guimarães

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

- Autor(es): Executivo PL nº 3.658/2019 de 31/05/2019

- Publicada em: 12/07/2019